

2 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento (www.ebijipaderne.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

b) Acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) Curriculum vitae, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

ii) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

iii) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

iv) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

v) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

vi) Fotocópia do Bilhete de identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte (ou do Cartão de Cidadão);

vii) Prova documental da qualificação exigida no número 2.3.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

d) Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola -Sede do Agrupamento, das 9 h às 16 h, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para Agrupamento Vertical de Paderne, apartado 42, Casinhas 8201-906, Paderne ABF.

3 — O método de selecção a utilizar na avaliação das candidaturas, será efectuado nos seguintes termos:

3.1 — As candidaturas são apreciadas de acordo com o estabelecido no número 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Director e do seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção na escola.

c) O resultado de entrevista individual realizada com o candidato.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola -Sede do Agrupamento em local próprio, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento do procedimento concursal para a eleição do Director do Agrupamento Vertical de Paderne disponível nos respectivos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Alexandra Azevedo Martins Coelho*.

201645591

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso (extracto) n.º 7890/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Instituto para consulta, bem como no sítio electrónico do IM, I.P., www.meteo.pt, a lista de antiguidades na categoria do pessoal do quadro do ex-INMG, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Ao abrigo do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Abril de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

201640017

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9848/2009

1 — Dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções que a licenciada Margarida de Campos Morais Coutinho Ferra vinha exercendo no meu Gabinete como minha secretária pessoal, cargo para o qual havia sido nomeada pelo despacho n.º 15 673/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Dezembro de 2008, inclusive.

30 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

201639613

Louvor n.º 165/2009

Tendo cessado funções no meu Gabinete, invocando razões pessoais imponderáveis, quero louvar a Dr.ª Joana Cristina Valente dos Santos Rosado, pelo modo competente e rigoroso como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, demonstrando em todo o tempo em que permaneceu ao serviço do meu Gabinete grande profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

A sua colaboração, empenhada e especializada, possibilitou o desenvolvimento de muitos projectos, razão pela qual me apraz dar público testemunho do meu agradecimento.

30 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

201641605

Louvor n.º 166/2009

Tendo cessado funções no meu Gabinete, a seu pedido, quero louvar a minha secretária pessoal, a Dr.ª Margarida de Campos Morais Coutinho Ferra, pela modo competente, discreto, sensível e afável como desempenhou as funções que lhe foram destinadas, demonstrando em todo o tempo o seu profissionalismo, entrega e disponibilidade.

A sua colaboração, empenhada e pessoal, deixou marca na organização do meu Gabinete, razão pela qual me apraz dar público testemunho do meu profundo reconhecimento.

30 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

201641702

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1035/2009

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 6064/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

No ponto 1 do aviso onde se lê «contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto» deverá ler-se «contrato de trabalho em funções públicas — contrato a termo resolutivo incerto».

No ponto 17 do aviso onde se lê «OF = (AC*0,40 + EAC*0,30 + EPS*0,30) / 3» e «OF = (AC*0,70 + EPS*0,30) / 2» deverá ler-se «OF = AC*0,40 + EAC*0,30 + EPS*0,30» e «OF = AC*0,70 + EPS*0,30».

26 de Março de 2009. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

201626661